



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO



RELATÓRIO DE AUDITORIA		RA – CACI – SMAAG-SCLC 007/2019
Referência/Assunto:	Auditoria da avaliação da implantação da governança institucional e de gestão de contratos.	
PROAD nº:	10.935/2019	
Unidades Auditadas:	Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE) e Núcleo de Governança de Contratos (NUGOVC/SA)	
Equipe de auditoria	Renata Maria Vitorino Soares Costa (líder) Patrícia Inês Bacelar Gonçalves de Melo Paulo Eduardo Silva de Abreu Sílvia Ramos da Silva	

Introdução

Trata-se de relatório de auditoria realizada em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria – Plano Anual de Auditoria de 2019, aprovado pela Presidência deste Regional, por meio do PROAD nº 26.150/2018, e que teve como objetivo avaliar a implantação das políticas de governança de gestão estratégica e de contratações.

A busca pela primazia no atendimento aos interesses públicos constitui-se missão da Administração Pública. E, para o alcance dos objetivos institucionais, considera-se imprescindível a aplicação de princípios e práticas que assegurem a transparência e o envolvimento das partes interessadas no planejamento e na execução da estratégia institucional, bem como na monitoração das contratações.

Segundo o TCU, a boa governança no setor público pressupõe a observância de um conjunto de diretrizes, entre as quais está a necessidade de definir claramente as funções das organizações, tendo clareza acerca do propósito da organização, bem como dos resultados esperados para cidadãos e usuários dos serviços, devendo focar o propósito da organização em resultados para cidadãos e usuários dos serviços (disponível em <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/governanca-no-setor-publico/>. Acesso em 27/08/2019).

Nesse panorama, a governança de gestão estratégica pressupõe "a aplicação de princípios e práticas que assegurem a transparência e o envolvimento das partes interessadas no planejamento e na execução da estratégia institucional" (Ato TRT-GP nº 71/2017, artigo 20, caput).

Já a governança das aquisições consiste no conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das aquisições, com objetivo de que as aquisições agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis.

De forma mais detalhada, a governança das aquisições tem por objetivo:

a) Alinhar as políticas e as estratégias de gestão das aquisições com as prioridades do negócio da organização em prol de resultados;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**



- b) Assegurar a utilização eficiente de recursos;
- c) Otimizar a disponibilidade e o desempenho dos objetos adquiridos;
- d) Mitigar riscos;
- e) Auxiliar a tomada de decisão;
- f) Assegurar o cumprimento dos papéis e das responsabilidades e a transparência dos resultados. (Acórdão TCU nº. 2.902/2015 – Plenário).

Com respeito à distinção entre governança e gestão das aquisições, cabe frisar que não são sinônimos, embora sejam complementares e interdependentes. Governança refere-se à definição do que deve ser executado (direção), e gestão refere-se à forma como as executa.

A matéria encontra-se disciplinada pelos seguintes normativos:

- Ato-TRT-GP nº 71/2017, artigos 20 e 23, que instituem, respectivamente, a Governança de Gestão Estratégica e a Governança de Contratações, no âmbito deste Tribunal;
- Resolução nº 145/2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;
- Resolução nº 198/2014, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Destaque-se que o Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Regional contempla o “Programa Estratégico – PE 02: Governança Institucional”, e tem também, como um de seus objetivos, fortalecer os processos de governança administrativa e judiciária, o que aponta a importância do tema a nível institucional.

A Resolução nº 198/2014, do CNJ, por sua vez, preconiza, no art. 3º, inciso III, que a implantação da governança estratégica, para cada órgão do Judiciário, é *“de caráter obrigatório, desdobrada a partir da estratégia nacional e, quando aplicável, também da estratégia do respectivo segmento, sem prejuízo da inclusão das correspondentes especificidades”*.

A execução do trabalho de auditoria aconteceu no período de 03/06/2019 a 26/08/2019, ultrapassando o período inicialmente estabelecido em decorrência de eventos não previstos (ausência de substituto da responsável pelo Núcleo de Governança de Contratos (NUGOV), participação da Coordenadora de Gestão Estratégica (CGE) em curso de formação, em conjunto com as férias de seu substituto), pedido de prorrogação do prazo em razão de acúmulo de atribuições da chefe do NUGOV, entre outros.

Para início dos trabalhos, expediu-se o Comunicado de Auditoria CA-SACI nº 005/2019 (PROAD nº 10.935/2019) dando ciência da auditoria à Coordenadoria de Gestão Estratégica e ao Núcleo de Governança de Contratações, em cumprimento à Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

Com a finalidade de subsidiar a auditoria, foram encaminhadas à CGE e ao NUGOV as Requisições de Documentos e Informações, RDI-SACI-SMAAAG/SCLC nºs 28/2019 e 29/2019, respectivamente, contendo os questionários de auditoria (docs. 5 e 8). Posteriormente foram enviadas ao NUGOV as RDI-CACI-SMAAAG nºs 34/2019 e 36/2019 (docs. 19 e 21), com a descrição de achados e solicitação de manifestação acerca deles.

A Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE) enviou sua resposta em 02/07/2019 (doc. 11), em conjunto com a respectiva documentação comprobatória (docs. 12 a 16), complementada com os documentos 57 a 60, obtidos após realização de entrevista com a Coordenadora de Gestão Estratégica.

O NUGOV, após solicitação de prorrogação de prazo (doc. 31), enviou suas manifestações, juntamente com a respectiva documentação comprobatória (docs. 32 a 50).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**



Com o intuito de verificar o nível de aderência às normas estabelecidas para a implantação da governança de gestão estratégica e de contratações, os exames tiveram como norte as seguintes questões de auditoria:

1. Quanto à Governança de Gestão Estratégica (GGE), já foi estabelecida a estratégia da organização, contendo os desdobramentos necessários para a execução dos seus projetos, bem como instrumentos para avaliação do seu desempenho?
2. O sistema de governança de contratações tem dirigido e monitorado as contratações, incluindo a estratégia, as políticas e os processos estabelecidos no âmbito da instituição?

Foram utilizadas como técnicas de auditoria a indagação escrita, o exame documental, a consulta eletrônica de dados disponíveis no Portal do TRT6 e a entrevista.

Achados de Auditoria

Achado 1: Documentos referentes a um mesmo projeto estratégico juntados em dois ou mais Protocolos Administrativos (PROADs) distintos.

Situação encontrada:

1.1 - Utilização de PROADs distintos para acomodar documentos referentes a um mesmo projeto estratégico.

Critério de auditoria:

1.1 - Ato-TRT-GP nº 71/2017, art.20, inciso III.

Evidências:

1.1 - Planilha enviada pela CGE

1.2 - Entrevista com a coordenadora da Gestão Estratégica, realizada em 09/10/2019.

Possíveis causas:

1.1 - Lapso temporal decorrido entre a abertura e o encerramento dos projetos estratégicos

Efeitos:

1.1 - Informações difusas acerca da execução dos projetos estratégicos

1.2 - Necessidade de consulta a diversos PROADs para obtenção de informações acerca dos projetos.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em entrevista realizada com Elisabete Duarte, Coordenadora da Gestão Estratégica, foi confirmada a utilização de dois ou mais PROADs distintos para coligir documentos referentes a um mesmo projeto estratégico. A coordenadora, entretanto, reportou que tal fato não causa prejuízos no acompanhamento da execução dos projetos estratégicos em razão de os mesmos serem acompanhados, em todas as suas etapas, pela ferramenta Trello, que possui a funcionalidade de compilar todas as informações referentes a cada projeto estratégico, incluindo os números dos PROADs utilizados para coligir documentos referentes a cada projeto. Informou, também, que, no acompanhamento da execução dos projetos estratégicos em andamento neste ano de 2019, está sendo seguida a orientação de coligir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO



todos os documentos referentes a um determinado projeto estratégico num mesmo PROAD.

Avaliação da manifestação:

A CGE ratificou a utilização de dois ou mais PROADs distintos para anexar documentos referentes a um mesmo projeto estratégico. Entretanto, explicitou as estratégias de acompanhamento de cada um desses projetos em andamento, demonstrando que a utilização de dois ou mais PROADs para a juntada de documentos referentes a cada projeto não compromete o acompanhamento de sua execução, em razão das anotações constantes na ferramenta Trello.

Convém ressaltar que existe orientação atual no sentido de se utilizar apenas um PROAD para coligir documentos de cada projeto estratégico.

Face considerações acima, esta Seção propõe a extinção do achado.

Achado 2: Entrega do Plano Anual de Compras ao Comitê Gestor de Contratações fora do prazo legal.

Situação encontrada:

1.1 - Documento de folhas 240/41 acostados aos autos do PROAD nº 12.137/2019 com data de envio de 30.01.2019.

1.2 - Prazo legal estabelecido no ATO TRT-GP Nº 532/2016: dia 31.10.2018.

Critérios de auditoria:

1.1 - Artigo 3º, § 2º, inc. II do Ato TRT GP Nº 532/2016;

1.2 - Acórdão TCU nº 2.902/2015 – Plenário.

Evidências:

1.1 - PROAD nº 1.887/2019 – Plano Anual de Compras (PAC);

1.2 - Cópia do documento de envio do PAC no PROAD nº 12.137/2019.

Possíveis causas:

1.1 - Nova sistemática imposta pelo CSJT (Ato conjunto TST/CSJT nº 10 de 27.03.2018).

Efeitos:

1.1 - Potencial comprometimento da efetividade, qualidade e controle do gasto público.

Esclarecimento dos responsáveis:

“Preliminarmente, solicito a retificação do número do PROAD contido no MAPA DE ACHADOS - colunas (situação encontrada) e (evidências) para 12.137/2019.

No que se refere ao achado, entrega do Plano Anual de Compras ao Comitê Gestor de Contratações (CGC) fora do prazo legal, esclarecemos que a Chefia do Núcleo de Governança de Contratações (NUGOVC) envidou esforços no sentido de cumprir os prazos estabelecidos no Ato TRT-GP nº 532/2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO



No entanto, em face do aumento do número de demandas apresentadas à Secretaria Administrativa (SA), no segundo semestre de 2018, tais como: ausências justificadas dos servidores que compõem a unidade; escassez de pessoal para desenvolvimento das atividades inerentes ao Núcleo, bem como a implementação de nova sistemática pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Ato TST/CSJT nº 10, de 27 de março de 2018), impactaram consideravelmente o cumprimento, não só dos prazos relativos à elaboração do Plano Anual de Compras, como também do cronograma de atividades e entregas do NUGOVC.

Relevamos ponderar que o NUGOVC é unidade diretamente vinculada à SA e conta apenas com a servidora que ora apresenta estas informações. À época, houve a necessidade premente de colaborar nas demandas de final do exercício oriundas da Secretaria Administrativa.

Sucedeu que, ciente da impossibilidade de, naquele momento, cumprir com os prazos relativos ao Plano Anual de Compras 2019 (PAC-2019), foi solicitado ao Diretor da SA e ao Diretor-Geral, prorrogação do prazo de entrega para segunda quinzena de janeiro de 2019, o que foi deferido, excepcionalmente, pela Direção da Secretaria Administrativa, ao tempo em que o tema foi levado à superior consideração do Diretor-Geral, conforme documentos em anexo.

Conforme fora acordado, o documento foi encaminhado aos Membros do CGC para ciência e considerações que fossem necessárias (docs. 03 ao 08 – PROAD 1887/2019).

Em que pese não ter havido reunião formal para apresentação e deliberação do PAC-2019 pelo Comitê Gestor de Contratações (CGC), seus membros participavam de reuniões, cuja pauta era o orçamento do exercício de 2018, bem como de 2019.

A Diretoria-Geral recebeu o PAC-2019 em 1º/02/2019 para as providências pertinentes. Em 10/05/2019, conforme justificativas anexas (doc. 10 extraído do PROAD 1887/2019), retornou o documento a esta unidade para atualização.

Com os subsídios fornecidos pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) de 1º/07/2019, o PAC-2019 foi atualizado, naquilo que julgamos relevante, conforme documento 11 – PROAD 1887/2019. Mais uma vez os membros do CGC foram cientificados e o expediente encaminhado à Diretoria-Geral para as providências pertinentes em 12/07/2019.

Em 02/08/2019, a Diretoria-Geral manteve contato com a Chefia do NUGOVC e solicitou que a atualização do Plano Anual de Contratações seguisse os padrões do Ato TRT-GP nº 532/2016. Na oportunidade, houve a devolução do PROAD “por solicitação”.

Mais uma vez, em face do quadro de pessoal deficitário da Secretaria Administrativa e do Núcleo de Governança de Contratações, esta servidora encontra-se auxiliando nas demandas da SA. Quanto ao PAC-2019, encontra-se em fase de conclusão.

No que se refere ao efeito apresentado “potencial comprometimento da efetividade, qualidade e controle de gasto público”, entendemos que não vem causando transtornos, posto que a execução orçamentária vem sendo cumprida de forma satisfatória.

É certo que o planejamento é indispensável em qualquer situação, principalmente na Administração Pública, posto que amplia a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO



efetividade e a qualidade do gasto dos recursos orçamentários, bem como proporciona melhores serviços ao cidadão.

Mesmo que ainda não tenhamos o documento formalizado pela Administração do TRT6, há um efetivo acompanhamento da Diretoria-Geral, da Secretaria de Orçamento e Finanças e das Unidades Gestoras. O compromisso de cada servidor ligado à área de contratações no cumprimento das ações orçamentárias é real e cada etapa vencida representa um ganho no que concerne a novas práticas na governança institucional e na gestão das contratações.

São estas as considerações que o Núcleo de Governança de Contratações/NUGOVC apresenta.

Recife, 16 de agosto de 2019.

Jeane Nunes de Queiroz

Chefe do Núcleo de Governança de Contratações/NUGOVC

De acordo com as informações prestadas pela Chefia do Núcleo de Governança de Contratações/NUGOVC.

Encaminhe-se à Coordenadoria de Auditoria Interna deste Tribunal.

Recife, 16 de agosto de 2019.

JOÃO ANDRÉ PEGADO

Diretor da Secretaria Administrativa - TRT da 6ª Região"

Avaliação da manifestação:

A unidade auditada afirma que ocorreram diversos fatores que concorreram para *"impactarem consideravelmente o cumprimento, não só dos prazos relativos à elaboração do Plano Anual de Compras, como também do cronograma de atividades e entregas do NUGOVC"*. Dentre esses motivos destaca-se a escassez de pessoal para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Núcleo.

Em relação ao planejamento das contratações, o Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº. 2.902/2015 – Plenário) em auditoria realizada neste Tribunal, sob a forma de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), com o objetivo de avaliar as práticas de governança e de gestão de aquisições públicas, recomendou.

9.1.11. executar processo de planejamento das aquisições, contemplando, pelo menos, os seguintes procedimentos:

9.1.11.1 elaboração, com participação de representantes dos diversos setores da organização, de um documento que materialize o plano de aquisições, contemplando, para cada contratação pretendida, informações como: descrição do objeto, quantidade estimada para a contratação, valor estimado, identificação do requisitante, justificativa da necessidade, período estimado para aquisição (e.g., mês), programa/ação suportado pela aquisição, e objetivos estratégicos apoiados pela aquisição;

9.1.11.2. aprovação, pela mais alta autoridade da organização, do plano de aquisições;

9.1.11.3. divulgação do plano de aquisições na Internet;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO



9.1.11.4. acompanhamento periódico da execução do plano, para correção de desvios;

O Ato TRT-GP N.º 504/2016 criou, em novembro de 2016, o Núcleo de governança da Contratação (NUGOVC) subordinado à Secretaria Administrativa (SA) do Tribunal. Em janeiro de 2017, o Tribunal estabeleceu as atribuições das unidades vinculadas à Presidência, dentre as quais se encontra o NUGOV. Entre as atribuições destaca-se "elaborar o Plano Anual de Compras (PAC) do Tribunal, em consonância com a proposta orçamentária e os planos e objetivos institucionais, bem como promover o acompanhamento de sua execução".

Neste sentido, o Ato TRT-GP N.º 532/2016, que Regulamenta o processo de aquisição de bens e contratação de serviços, estabelece que, após **consolidação e apreciação prévia por parte da Secretaria Administrativa**, o NUGOVC submeterá o PAC ao Comitê Gestor de Contratações do TRT6, até a data limite de 31 de outubro.

Portanto, em que pese a razoabilidade das justificativas apresentadas pela unidade auditada, deve-se providenciar, tempestivamente, a elaboração do PAC para envio Comitê Gestor de Contratações do TRT6, no prazo previsto.

Face às considerações acima, esta Seção propõe a manutenção do achado.

Achado 3. Ausência de registro/comprovação de atuação do Comitê Gestor de Contratações nos exercícios de 2018/19.

Situação encontrada:

- 1.1 - Não constam registros das deliberações do Comitê Gestor de Contratações (CGC) consignadas em ata no sitio eletrônico do TRT e/ou em outros meios;
- 1.2 - Não constam registros de reunião do CGC, pelo menos, a cada dois meses no sitio eletrônico do TRT e/ou em outros meios.

Critério de auditoria:

- 1.1 - Artigo 3º, § 1º e 2º do ATO TRT GP Nº 105/2016;
- 1.2 - Acórdão TCU nº 2.902/2015 – Plenário;
- 1.3 - Artigo 3º, § 2º, inc III do ATO TRT-GP Nº 532/2016.

Evidências:

- 1.1 - PROAD nº 1.887/2019 – Plano Anual de Compras (PAC);
- 1.2 - PROAD nº 12.137/2019;
- 1.3 - Portão da Transparência do TRT6.

Possíveis causas:

- 1.1 - Membros permanentes do CGC acumulam atribuições em outros comitês;
- 1.2 - Ausência de definição de um coordenador dos trabalhos;
- 1.3 - Dificuldade de incorporação de mudança de cultura organizacional.

Efeitos:

- 1.1 - Potencial comprometimento da efetividade, qualidade e controle do gasto público.

Esclarecimento dos responsáveis:

"REFERÊNCIA: PROAD N.º 15448/2019



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

ASSUNTO: Manifestação acerca da RDI – CACI – SMAAG/SCLC – 036/2019 – Auditoria de avaliação de implantação da Política de Governança Institucional - Despacho.

Cuida-se de manifestação acerca da RDI – CACI – SMAAG/SCLC – 036/2019, referente à auditoria de avaliação de implantação da Política de Governança Institucional, prevista no item 4.4 do Plano Anual de Auditoria do TRT6 – exercício 2019.

Cumpra esclarecer que a Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno verificou, em análise preliminar, possível achado de auditoria, referente à ausência de registro/comprovação de atuação do Comitê Gestor de Contratações nos exercícios de 2018/2019 (mapa de fl. 120 do PROAD n.º 10.935/2019).

De fato, assiste razão à equipe de auditoria.

Observa-se, na prática, uma tímida atuação do Comitê Gestor de Contratações do TRT6, instituído pelo Ato TRT6 GP n.º 105/2016.

A Diretoria-Geral corrobora com as causas prováveis do achado apontadas no citado mapa, acrescentando que o reduzido quadro de servidores da área administrativa representa outro fator relevante para as dificuldades enfrentadas na implantação da governança institucional no âmbito deste órgão.

Nesse contexto, é relevante pontuar que o implemento de novas práticas administrativas envolve mudanças na cultura organizacional, demandando um certo tempo para a consolidação de novos fluxos internos.

Revisitando a disciplina constante do Ato TRT6 GP n.º 105/2016, esta Diretoria constata, de logo, a necessidade de alteração de alguns dispositivos, especialmente quanto à periodicidade das reuniões do comitê, bem como no que tange à definição de um coordenador de suas atividades, o que será levado a efeito oportunamente.

Acredita-se que tal medida irá contribuir sobremaneira para a atuação mais efetiva do grupo, favorecendo, inclusive, o desenvolvimento do projeto estratégico Implantar o monitoramento do desempenho da gestão de contratação, que objetiva *estabelecer mecanismos que visem assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos e que auxiliem na tomada de decisão em contratação, a fim de otimizar a disponibilidade e o desempenho dos objetos adquiridos e dos serviços contratados.*

De outra parte, é importante registrar que a Diretoria-Geral, como gestora do Programa Estratégico “Governança Institucional”, ao perceber as dificuldades de atuação do comitê e na busca de alternativas para o cumprimento dos referidos objetivos institucionais, vem adotando a prática de convocar a Chefe do Núcleo de Governança de Contratações para as reuniões ordinárias de acompanhamento orçamentário com os gestores administrativos do TRT6.

À Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, para ciência e continuidade.

Recife, 21 de agosto de 2019.

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO



Avaliação da manifestação:

A unidade demandada corrobora com o achado de auditoria e acrescenta que constata, de logo, a necessidade de alteração de alguns dispositivos, especialmente quanto à periodicidade das reuniões do comitê, bem como no que tange à definição de um coordenador de suas atividades, o que será levado a efeito oportunamente.

Registre-se que, durante a elaboração do relatório de auditoria, tomou-se ciência da alteração do ATO TRT GP Nº 105/2016, através do ATO TRT GP Nº 29/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O § 2º do artigo 3º do Ato TRT GP nº 105/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

[...]

§ 2º O CGC reunir-se-á, pelo menos, uma vez a cada quatro meses.

Art. 2º O artigo 3º do Ato TRT-GP nº 105/2016 passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

[...]

§ 3º O comitê será coordenado pelo titular da Secretaria Administrativa, com o apoio do Núcleo de Governança de Contratações.

Diante das considerações acima, tendo em vista que a administração do Tribunal promoveu alterações em pontos específicos da norma, que foram considerados por esta auditoria como “possíveis causas” do achado, entende-se que a definição de um coordenador para gerenciar os trabalhos do CGC deverá dar maior dinâmica às atribuições deste. Desta forma considera-se esvaziado o achado de auditoria.

Conclusão

Feitos os exames e identificados os achados, apresentam-se os apontamentos acerca das questões de auditoria e a conclusão final pela equipe de auditoria decorrente das constatações.

Inicialmente, convém destacar que os artigos 20 e 23, do Ato TRT nº 71/2017, foram considerados como norteadores para a construção das questões da presente auditoria, bem como para a pesquisa realizada no Portal Eletrônico do TRT6.

1ª Questão de Auditoria: Quanto à Governança de Gestão Estratégica (GGE), já foi estabelecida a estratégia da organização, contendo os desdobramentos necessários para a execução dos seus projetos, bem como instrumentos para avaliação do seu desempenho?

O artigo 20 do Ato TRT nº 71/2017, que se refere à implantação da governança de gestão estratégica, possui três incisos. O primeiro deles diz respeito ao estabelecimento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO



estratégia da organização e contempla a *"definição da missão, da visão e dos valores, com ampla participação, explicitando os objetivos, as iniciativas, os indicadores de desempenho e as metas"*.

Verificou-se, através de pesquisa no portal eletrônico do TRT6, a existência de documentos que definem a organização estratégica deste Regional. Esses documentos encontram-se publicados no portal eletrônico do TRT6, permitindo, dessa forma, amplo acesso ao público externo e interno.

O link <https://www.trt6.jus.br/portal/planejamento-estrategico> traz a missão, a visão e os valores definidos por este Regional, ao tempo em que o link https://www.trt6.jus.br/portal/sites/default/files/documents/pe_revisao_2017.pdf contempla os objetivos, com os indicadores e programas estratégicos a eles relacionados, e suas respectivas metas.

O planejamento estratégico foi construído com ampla participação, consoante se depreende do documento intitulado "Construção do Planejamento Estratégico Participativo TRT6 2015-2020", que pode ser acessado a partir do link https://www.trt6.jus.br/portal/sites/default/files/portal/planejamento-estrategico/construcao_planejamento_estrategico_institucional_2015-2020.pdf (acesso em 13/08/2019). Nesse documento, datado de 2014, a unidade de Gestão Estratégica ponderou que *"partindo da premissa que quem executa deve planejar para garantir o sucesso da implantação, foi considerado de suma importância a participação de todos os envolvidos neste processo"*. (p. 4). Nas páginas 8 e 9, vê-se que o método utilizado para garantir a ampla participação na elaboração do Planejamento Estratégico foi a realização de reuniões presenciais, bem como por meios eletrônicos, objetivando o levantamento de sugestões de servidores, magistrados e entidades de classe para subsidiar a implantação da governança de gestão estratégica visando às prioridades e macrodesafios do Poder Judiciário.

Apurou-se, também, que, o *"desdobramento do planejamento estratégico nas diversas unidades da instituição e a execução dos projetos estratégicos"*, consoante previsto no inciso II do artigo 20 do Ato TRT nº 71/2017, pode ser visto a partir do link da Seção de Projetos Estratégicos (<http://novaintranet.trt6.jus.br/cge/secao-de-projetos-estrategicos>), que contém, entre outros itens, uma lista de documentos intitulada "Artefatos da Metodologia de Gerenciamento de Projetos Estratégicos", na qual se encontram documentos cujo objetivo é sistematizar e uniformizar a elaboração e execução dos projetos estratégicos nas diversas unidades da instituição.

Além disso, o documento "Definição da Interface de Comunicação entre os Projetos Estratégicos e os Projetos de TI/Engenharia" (doc. 13 do Proad em epígrafe), também constante no link da Seção de Projetos Estratégicos, traz uma metodologia que deve *"ser seguida obrigatoriamente por todos os gestores de projetos estratégicos do tribunal (...)"*. O documento traz um passo a passo para a elaboração dos planos de projeto, bem como para o acompanhamento de cada projeto através da ferramenta Trello.

Por fim, o documento "Gestão de Projetos Estratégicos" (doc. 12 do PROAD em tela) contempla o mapeamento completo do processo de trabalho da execução dos projetos estratégicos, descrevendo detalhadamente cada etapa a ser cumprida por todas as unidades deste Tribunal na elaboração e execução dos programas e projetos estratégicos.

A execução da estratégia da organização encontra-se, portanto, de acordo com as exigências contidas nos normativos que a regem.

No tocante à necessidade de existência de mecanismos de controle e de avaliação do desempenho dos projetos estratégicos, prevista no inciso III do artigo 20 do ATO-TRT nº 17/2017, a CGE utiliza alguns artefatos. O primeiro deles é a adoção de planilha, que contém



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO



os PROADs utilizados para o acompanhamento dos diversos projetos estratégicos, incluindo vários documentos relativos a cada um.

Além da planilha de acompanhamento, utiliza-se, também, durante todas as fases de execução dos projetos estratégicos, a ferramenta Trello, objetivando um acompanhamento sistematizado de cada uma delas.

As Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAEs), por sua vez, têm como finalidade apresentar o desempenho dos diversos projetos listados no Portfólio de Projetos Estratégicos, servindo como parâmetro para o seu controle. As RAEs contam com a participação dos integrantes do Comitê de Governança Institucional, realizadas dentro da periodicidade determinada em Ato deste TRT, e tem, entre suas atribuições, a função de monitorar a execução do Planejamento Estratégico. As atas de todas as Reuniões de Avaliação da Estratégia, realizadas desde 2015, podem ser acessadas a partir do *link* <https://www.trt6.jus.br/portal/planejamento-estrategico>.

Há ainda, por fim, o Observatório do TRT6 (<http://isabela.trt6.gov.br/odt/index.php>), que, além do portfólio dos projetos estratégicos, contempla, ainda, o Portfólio de Programas, o detalhamento dos projetos – com a avaliação do andamento de cada marco –, os objetivos estratégicos, as atividades realizadas em cada projeto e os pontos de atenção – que são os riscos identificados que podem retardar o prazo de realização do(s) projeto(s) –, com a sugestão de ações capazes de mitigá-los.

Verificou-se que a governança de gestão estratégica encontra-se implantada de acordo com os normativos legais que a regem, contemplando de forma satisfatória o estabelecimento, a execução e o monitoramento da estratégia institucional, através das boas práticas adotadas em cada uma dessas fases.

O Comitê de Governança Institucional (CGI), que tem como algumas de suas atribuições monitorar a execução do Planejamento Estratégico e participar das RAEs (incisos III e IV do art. 12 do Ato TRT-GP nº 71/2017), encontra-se efetivamente estabelecido e realiza reuniões regulares, pelo menos uma vez por semestre, conforme preconizado no § 3º do artigo 11 do Ato TRT-GP nº 71/2017.

Diante das considerações acima, **conclui-se** que a governança de gestão estratégica neste Regional encontra-se implantada de acordo com o previsto no artigo 20 do Ato TRT nº 71/2017.

2ª. Questão de Auditora: O sistema de governança de contratações tem dirigido e monitorado as contratações, incluindo a estratégia, as políticas e os processos estabelecidos no âmbito da instituição?

A Governança Pública compreende os mecanismos liderança, estratégia e controle, que possibilitam a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da atuação da gestão, com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Com base nas indagações e exames realizados para verificar a capacidade da instituição de garantir sistemas estruturados, que considerem as competências, os requisitos técnicos, tecnológicos e logísticos necessários para execução dos processos de contratação, destaca-se a previsão contida no art. 41, do Ato TRT-GP nº 532/2016, que prevê os sistemas que podem ser utilizados, conforme juízo de conveniência e oportunidade da administração. Registre-se que, para a realização de pregão eletrônico, o Tribunal utiliza o Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais). Utilizam-se, ainda, sistemas de apoio para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**



sistematização das aquisições do Tribunal, tais como: SIAFI, SIGEO, PROAD e o SILC (Sistema de Licitações e Contratos), este último, ainda, em fase de implantação.

No que concerne à capacidade da instituição de garantir que as funções da área de contratações sejam desempenhadas por pessoas capacitadas, o art. 34, do Ato TRT-GP nº 532/2016, prevê quem deverá exercer a gestão e a fiscalização dos contratos. Tal responsabilidade fica a cargo do Diretor da Secretaria Administrativa, consoante teor da Portaria TRT-DG nº 06/2019. Fica, também, sob sua responsabilidade designar pregoeiro e equipe de apoio, bem como a Equipe de Gestão da Contratação, nas contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação. A equipe é composta pelo gestor do contrato e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo.

Neste sentido, existem diversas ações de controle, tais como: procedimentos de revisão do edital e do contrato, pareceres da Diretoria-Geral e Assessoria Jurídico-Administrativa, revisão final pelo Ordenador de Despesa, dentre outras.

Em relação ao conhecimento técnico e experiência das pessoas que exercem as funções da área de contratações, o Tribunal possui o projeto de Gestão de Competência, no qual são mapeadas as competências necessárias para o exercício dos diversos cargos do Tribunal, a exemplo das seguintes Matrizes de Competências para a área de licitações: Diretor-Geral, Secretário Administrativo, Chefe do Núcleo de Governança de Contratações, Coordenador de Licitações e Contratos, Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos e Chefe do Núcleo de Contratos. (<http://novaintranet.trt6.jus.br/gestao-de-pessoas/documentos>).

Os processos de trabalho referentes à contratação estão mapeados e devidamente formalizados e publicados no sítio eletrônico do TRT:

- <http://novaintranet.trt6.jus.br/cge/gestao-de-logistica-e-infraestrutura>;
- <http://novaintranet.trt6.jus.br/fluxos/cge/fluxos/contratacao-bens-servicos/aquisicao-de-bens-contratacao-servicos/index.html#list/>

Registre-se a adoção de documentos padrões como listas de verificação e modelos de editais e contratos, disponibilizados na intranet do TRT6 (<http://novaintranet.trt6.jus.br/institucional/listas-de-verificacao> e <http://novaintranet.trt6.jus.br/sa/modelos-de-editais-e-contratos>). Utilizam-se os modelos da Advocacia Geral da União (AGU), que são analisados pela Assessoria Jurídico-Administrativo e posteriormente submetidos à aprovação da Presidência.

Verifica-se, ainda, que, por meio do Ato TRT-GP Nº 301/2018, o Tribunal instituiu o Manual de Pesquisa de Preços, que tem por objetivo auxiliar os gestores das unidades requisitantes deste Regional nos procedimentos de contratação, de forma que o preço a ser pago pelo Poder Público seja justo e compatível com a realidade do mercado. (<http://novaintranet.trt6.jus.br/sa/manual-de-pesquisa-de-precos-do-trt6>). O Manual visa atender às recomendações oriundas do Tribunal de Contas da União, bem como ao que dispõe o §4º, do art. 11, do Ato TRT-GP Nº 532/2016, que regulamenta o processo de aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do TRT da 6ª Região.

No que atine à capacidade da instituição de planejar adequadamente as contratações, promovendo a correta seleção dos fornecedores, destaque-se a instituição dos Atos TRT-GP N.º 532/2016 que Regulamenta o processo de aquisição de bens e contratação de serviços e o Ato TRT-GP N.º 504/2016 que cria o Núcleo de Governança da Contratação (NUGOVC), que tem entre suas atribuições elaborar o Plano Anual de Compras (PAC) do Tribunal, em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO



consonância com a proposta orçamentária e os planos e objetivos institucionais, bem como promover o acompanhamento de sua execução. Em que pese o atraso ocorrido neste exercício na elaboração do PAC, o NUGOVC vem envidando esforços para promover o planejamento e acompanhamento das contratações, mesmo tendo apenas uma pessoa no Núcleo.

Observou-se que o Comitê Gestor de Contratações (CGC) vem encontrando dificuldades para se reunir e deliberar formalmente sobre o monitoramento das aquisições do Tribunal. Entretanto, a administração, com o intuito promover uma maior dinâmica na atuação do CGC, alterou o ATO TRT GP Nº 105/2016.

Por fim, registre-se a realização do projeto de Gestão dos Riscos das Contratações, que teve por finalidade realizar um conjunto de ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar riscos que impactam de forma negativa, podendo afetar os objetivos do processo de aquisições do Tribunal.

Diante das considerações acima, **conclui-se** que sistema de governança de contratações tem dirigido e monitorado as contratações, alinhando as políticas e as estratégias de gestão das aquisições com as prioridades do negócio da organização, com as dificuldades inerentes a implementação de novas práticas administrativas, que envolve mudanças na cultura organizacional.

Recomendação

Em vista das constatações relatadas, esta equipe de auditoria propõe a seguinte recomendação ao Núcleo de Governança a título de oportunidade de melhoria: Desenvolver mecanismos de controle para atender aos prazos previstos no Ato TRT GP Nº 532/2016, em especial ao prazo de envio do PAC ao Comitê Gestor de Contratações do TRT6.

Recife, 28 de novembro de 2019.

Renata Maria Vitorino Soares Costa (Líder)
Chefe da Seção de Monitoramento, Acompanhamento e
Avaliação de Atos de Gestão

Silvio Ramos da Silva
Técnico Judiciário

Paulo Eduardo Silva de Abreu
Chefe da Seção de Controle Licitação e Contratos

Patrícia Inês B. Gonçalves de Melo
Técnico Judiciário

De acordo com a proposta de recomendação.

Recife, ____ de novembro de 2019.

Márcia Fernanda de Menezes Alves de Araújo
Coordenadora de Auditoria e Controle Interno